



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de **Chamamento Público Municipal nº 003/2021/PMJ**, o qual tem por objeto o **Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville**. Aos 26 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Sandra Rodrigues, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Proponentes Classificados: Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville, protocolado em 17/11/2021 às 09:07h sob nº 026295 (SEI nº [0011201034](#) e [0011201078](#)); Alceu Bett - Dança, protocolado em 18/11/2021 às 13:38h sob nº 026309 (SEI nº [0011201594](#) e [0011201616](#)); Alceu Bett - Audiovisual, protocolado em 18/11/2021 às 13:38 sob nº 026310 (SEI nº [0011201860](#) e [0011201881](#)); Mirian Ried Puerta, protocolado em 18/11/2021 às 15:20h sob nº 026316 (SEI nº [0011202226](#) e [0011202236](#)); Maria Helena Budkevitz Corrêa, protocolado em 19/11/2021 às 08:01h sob nº 026318 (SEI nº [0011202462](#) e [0011202483](#)); Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/Univille, protocolado em 19/11/2021 às 08:43h sob nº 026319 (SEI nº [0011202620](#) e [0011202859](#)); Gleber Luis Pieniz da Silva, protocolado em 19/11/2021 às 11:44h sob nº 026322 (SEI nº [0011203521](#) e [0011203535](#)); Jackson Luiz Amorim, protocolado em 19/11/2021 às 14:02h sob nº 026324 (SEI nº [0011203662](#) e [0011203674](#)); Silvio Meyer - Patrimônio Cultural Imaterial, protocolado em 19/11/2021 às 14:07h sob nº 026326 (SEI nº [0011203764](#) e [0011203783](#)); Silvio Meyer - Dança, protocolado em 19/11/2021 às 14:07h sob nº 026327 (SEI nº [0011203882](#) e [0011203895](#)); Rogério Ferreira Negro, protocolado em 19/11/2021 às 15:42h sob nº 026333 (SEI nº [0011204028](#) e [0011204041](#)); Hilton Görresen, protocolado em 22/11/2021 às 08:41h sob nº 026335 (SEI nº [0011204121](#) e [0011204130](#)); Carlos Augusto Okubo, protocolado em 22/11/2021 às 09:54h sob nº 026336 (SEI nº [0011204245](#) e [0011204256](#)); Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, protocolado em 22/11/2021 às 10:21h sob nº 026338 (SEI nº [0011204382](#) e [0011204392](#)); Mauricio Fleith, protocolado em 22/11/2021 às 10:44h sob nº 026339 (SEI nº [0011206046](#) e [0011206058](#)); Valerio Mattos, protocolado em 22/11/2021 às 11:16h sob nº 026341 (SEI nº [0011206203](#) e [0011206214](#)); Danirléia Lando, protocolado em 22/11/2021 às 11:39h sob nº 026343 (SEI nº [0011206307](#) e [0011206315](#)); Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Brait de Souza, protocolado em 22/11/2021 às 15:51h sob nº 026348 (SEI nº [0011206398](#) e [0011206436](#)); Norberto Xavier Deschamps, protocolado em 22/11/2021 às 15:51h sob nº 026349 (SEI nº [0011206498](#) e [0011206505](#)); Alessandra Gryszenko Censi Monteiro, protocolado em 23/11/2021 às 08:01h sob nº 026351 (SEI nº [0011206548](#) e [0011206557](#)); Gabriel Luiz da Silva, protocolado em 23/11/2021 às 11:28h sob nº 026366 (SEI nº [0011206704](#) e [0011206766](#)); Associação dos Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão, protocolado em 23/11/2021 às 11:30h sob nº 026367 (SEI nº [0011206907](#) e [0011207010](#)); Isadora Dourado dos Santos, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026369 (SEI nº [0011207323](#) e [0011207334](#)); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI - Edições de Livros, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026370 (SEI nº [0011207399](#) e [0011207580](#)); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI - Teatro, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026372 (SEI nº [0011207767](#) e [0011207816](#)); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS, protocolado em 23/11/2021 às 13:32h sob nº 026382 (SEI nº [0011208000](#) e [0011208014](#)); Sônia Regina Biscaia Veiga, protocolado em 23/11/2021 às 14:16h sob nº 026385 (SEI nº [0011208244](#) e [0011208249](#)); Fahya Kury Cassins, protocolado em 23/11/2021 às 14:21h sob nº 026389 (SEI nº [0011208327](#) e [0011208336](#)); Enelir Catarina Cardoso Machado, protocolado em 23/11/2021 às 14:26h sob nº 026392 (SEI nº [0011208424](#) e [0011208437](#)); Daniela Fritsche Campos, protocolado em 23/11/2021 às 14:28h sob nº 026394 (SEI nº [0011208568](#) e [0011208593](#)); Kenio Roberto Cabral Nogueira, protocolado em 23/11/2021 às 15:01h sob nº 026395 (SEI

nº [0011208675](#) e [0011208682](#); Marlete Teresa Rodrigues Cardoso, protocolado em 24/11/2021 às 12:12h sob nº 026407 (SEI nº [0011208886](#)); Thiago Henrique Walter, protocolado em 24/11/2021 às 14:07h sob nº 026409 (SEI nº [0011208886](#)); Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, protocolado em 24/11/2021 às 14:18h sob nº 026410 (SEI nº [0011208886](#)) e Alena Rizi Marmo Jahn, protocolado em 24/11/2021 às 14:48h sob nº 026413 (SEI nº [0011208886](#)). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville**, verificou-se a ausência do Alvará Sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.4 do edital. Não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.10, do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: *"A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a comissão consultou o site da Caixa Econômica Federal - Consulta de Regularidade do Empregador e emitiu a certidão nº 2021112101502460943814, válida até 20/12/2021 (SEI nº [0011208906](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.10, do edital. Verificou-se ainda que, a cópia do Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alíneas "a", "b" e "c", do edital. **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**, verificou-se que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: *"Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville"*, visto que o documento dispõe que a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, *"se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)"* (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Rogério Ferreira Negro**, verificou-se que a cópia do documento de identificação (carteira de identidade), e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 19.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Ofício SEI nº [0011208993](#)/2021 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, o proponente apresentou a cópia autenticada dos documentos mencionados (SEI nº [0011225201](#)). Portanto, restaram atendidas as exigências previstas nos subitens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, do edital. **Danirléia Lando**, verificou-se que a cópia do documento de identificação (carteira de identidade), e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 19.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado a proponente, através do Ofício SEI nº [0011209082](#)/2021 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, a proponente apresentou a cópia autenticada dos documentos mencionados (SEI nº [0011247015](#)). Portanto, restaram atendidas as exigências previstas nos subitens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, do edital. **Associação de Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão**, verificou-se que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 140611/2021, válida até 22/02/2022 (SEI nº [0011208945](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.7, do edital. **Isadora Dourado dos Santos**, verificou-se que a proponente é Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos, em desacordo com o disposto no subitem 1.1 do edital, retificado pela Errata SEI nº [9955611](#)/2021 - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1769, em 28/07/2021, e no site do Município na data de 29/07/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Edição de Livros de Arte e Literatura)**, verificou-se que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: *"Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville"*, visto que o documento dispõe que a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga, *"se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)"* (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Teatro)**, verificou-se que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão

consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 114346/2021, válida até 21/12/2021 (SEI nº [0011208957](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.7, do edital. Verificou-se ainda que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: "*Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição **há mais de dois anos** no Município de Joinville*", visto que o documento dispõe que a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga, "*se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, **no último ano**, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)*" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Daniela Fritsche Campos**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, em desacordo com a exigência contida no subitem 9.3, do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no item 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e emitiu a certidão nº 210140169336422, válida até 24/01/2022 (SEI nº [0011208971](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.5, do edital. **Marlete Teresa Rodrigues Cardoso**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010281669/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Thiago Henrique Walter**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010281669/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação do proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010281669/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Alena Rizi Marmo Jahn**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010281669/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.4, nos termos do subitem 9.6 do edital; Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Isadora Dourado dos Santos, por não se enquadrar no subitem 1.1 do edital; Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Edição de Livros de Arte e Literatura), por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Teatro), por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Marlete Teresa Rodrigues Cardoso, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Thiago Henrique Walter, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Alena Rizi Marmo Jahn, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; **HABILITAR**: Alceu Bett (Dança); Alceu Bett (Audiovisual); Mirian Ried Puerta; Maria Helena Budkevitz Corrêa; Gleber Luis Pieniz da Silva; Jackson Luiz Amorim; Silvio Meyer (Patrimônio Imaterial e Memória); Silvio Meyer (Dança); Rogério Ferreira Negrao; Hilton Görresen; Carlos Augusto Okubo; Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil; Mauricio Fleith; Valério Mattos; Danirléia Lando; Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Braitt de Souza; Norberto Xavier Deschamps; Alessandra Gryszenko Censi Monteiro; Gabriel Luiz da Silva; Associação dos Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão; Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS; Sônia Regina Biscaia Veiga; Fahya Kury Cassins; Enelir Catarina Cardoso Machado; Daniela Fritsche Campos; Kenio Roberto Cabral Nogueira. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011247040** e o código CRC **9884913F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.156672-3

0011247040v25

0011247040v25

Criado por **u50272**, versão 25 por **u50221** em 01/12/2021 16:16:03.